



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

25 de agosto de 2021

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Secretaria de Cultura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EM CONFORMIDADE COM A LEI ALDIR BLANC Nº 001/2021

Chamada Pública para seleção e produção de conteúdos artísticos culturais em formato digital, através de premiações (incentivo/subsídio) ou de participação no “Festival da Independência”, todos com recursos da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc – visando contemplar agentes artísticos culturais locais.

01 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Chamada Pública para seleção e produção de conteúdo artístico-culturais locais, através do “Festival Cultural Diamantense” que irão compor a programação especial virtual da difusão de cultura diamantense, bem como estrutura para sua realização, que será produzida em um único momento dentro da grade de programação, culminando com uma apresentação, em dia e horário pré-definidos pela Prefeitura Municipal de Diamante no contexto da pandemia provocada pela Covid-19, para se habilitarem na presente chamada pública de **Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais**, de acordo com o artigo 2º da Lei 14.017/20, mediante apresentação de projeto social em contrapartida.

A Prefeitura Municipal de Diamante/PB, nos termos da Lei Federal Nº 14.017/20, **inciso III, do artigo 2º (Lei Aldir Blanc)**, objetivando premiações aos profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais acima mencionados, **torna público que estão abertas as inscrições** para beneficiários dessa categoria que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em função da pandemia da Covid-19, bem como para os que pretendem.





BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

25 de agosto de 2021

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Secretaria de Cultura

02 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As normas e condições previstas no presente Edital tem por objetivo executar os recursos destinados ao município através da Lei nº 14,017/2020 – Lei Aldir Blanc – consoante aduz o seguinte dispositivo legal:

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

[...]

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Farão jus à seleção e produção de conteúdos artístico-culturais locais, em formato digital, através do “Festival Cultural Diamantense”, que irão compor a programação especial virtual da difusão de cultura diamantense, bem como estrutura para sua realização, que será produzida em um único momento dentro da grade de programação, culminando com uma apresentação, em dia e horário pré-definidos pela Prefeitura Municipal de Diamante, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem o seu cadastro, seguido da respectiva homologação, por pelo menos um dos órgãos definidos na Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Art. 2º, inciso III.





BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

25 de agosto de 2021

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Secretaria de Cultura

- 3.2 – Conceder permissão para uso de imagem, dados, propriedade intelectual na modalidade de contraprestação;
- 3.3 – Assinatura do termo de contrapartida durante ou pós pandemia, conforme o que for designado pela Prefeitura Municipal de Diamante;
- 3.4 – Cada proponente poderá se inscrever em apenas uma das categorias indicadas abaixo;
- 3.5 – Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) proponente, será considerada somente a última efetuada;
- 3.6 – As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrições serão canceladas, desclassificadas mediante ato da Comissão e não terão direito a recurso.

04 - DA SELEÇÃO

- 4.1 – Serão disponibilizadas **29 (vinte e nove) vagas** para músicos e bandas, cujo benefício terá valor mínimo de R\$ 831,20 (oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos) até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no **valor total de R\$ 27.619,84 (vinte e quatro mil reais)**;
- 4.2 – Serão disponibilizadas **40 (vagas) vagas** para as categorias de capoeira, poesia, escritor, literatura, artes visuais, artesanato, fotógrafo, mestres de cultura, artista de rua, designer gráfico, cultura digital, diretores e/ou produtores profissionais, produtores(as) cenógrafos(as), figurinos(as) cinotécnicos(a), costureiros(as), artesanatos, diretores(as) de palco, maquiadores(as) decoradores(as) artísticos, cujo benefício terá valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no **valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**;
- 4.3 – Será disponibilizada **01 (uma) vaga** para Espaço Cultural, conforme disposição do inciso II do art. 2º da Lei 14.017/2020, para sediar a transmissão do festival, a qual receberá subsídio conforme art. 7º da lei federal mencionada anteriormente, no **valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**; Disponibilizar-se-á também **01 (uma) vaga** para pessoa jurídica ou física dispor do serviço de som durante a transmissão do evento, no **valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**; bem como **01 (uma) vaga** para pessoa jurídica ou física dispor do serviço de iluminação e produção, no **valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**;





BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

25 de agosto de 2021

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Secretaria de Cultura

4.4 – Os benefícios previstos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 terão valor total de R\$ 63.119,84 (sessenta e três mil cento e dezenove reais e oitenta e quatro centavos);

4.5 – Do som, iluminação e Equipe de Transmissão:

○ **SOM**

- 1 mesa de som X canais de entrada e X de saída;
- Microfone para mesa técnica;
- 2 microfones sem fio;
- Microfones dinâmicos;
- 5 pedestais de altura regulável;
- Sistema de monitoração com fio para bandas;
- Cabos e conexões gerais para bandas.

○ **ILUMINAÇÃO E PRODUÇÃO**

- 4 Beam de 200;
- 14 Parled;
- Mesa de luz;
- Máquina de fumaça;
- Cabos e conexões disponíveis para ligar a luz.

4.6 – As inscrições serão realizadas num período de 07 (sete) dias, compreendidos de 25 de agosto de 2021 (quarta-feira) às 00h, à 31 de agosto de 2021 (terça-feira) às 23h59min, de forma online no site da Prefeitura Municipal (www.diamante.pb.gov.br);

4.7 – Após a divulgação do resultado oficial iniciará a contagem do prazo improrrogável de um dia útil para interposição de eventuais recursos.

05 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÕES

5.1 – As empresas ou pessoas físicas no ato da inscrição para o item 4.3 deverão apresentar as seguintes documentações, sob pena de desclassificação:

5.1.1 – Autodeclaração assinada ou estar inscrito em um dos cadastros previstos no art. 7º, §1º da Lei 14.017/2020;

5.1.2 – Documentações pessoais ou da pessoa jurídica, acompanhada dos documentos pessoais do seu representante;

5.1.3 – Cópia do comprovante de residência atual e de dois anos atrás e, se pessoa jurídica, o mesmo para o seu representante;

5.1.4 – Conta bancária em nome da empresa ou pessoa física;





BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

25 de agosto de 2021

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Secretaria de Cultura

5.1.5 – Comprovação de realização de trabalhos de cunho cultural local nos últimos 24 meses, bem como comprovação da disposição dos equipamentos listados no item 4.5 em pleno funcionamento;

5.1.6 – Os equipamentos descritos no item 4.3 deverão ficar à disposição da produção do evento bem como será necessário o assessoramento técnico para a utilização dos equipamentos na realização do evento no dia 10 de setembro de 2021;

5.1.7 – Termo de Anuência e Autorização;

5.1.8 – Termo de Compromisso de realização de Contrapartida.

5.2 – O artista deverá apresentar as seguintes documentações no ato da inscrição, sob pena de desclassificação:

5.2.1 – Autodeclaração assinada ou estar inscrito em um dos cadastros previstos no art. 7º, §1º da Lei 14.017/2020;

5.2.2 – Cópia do RG e CPF (se menor de idade apresentar também documentações dos pais ou responsáveis);

5.2.3 – Comprovante de residência atual e de 2020;

5.2.4 – Conta bancária em nome do artista proponente;

5.2.5 – Comprovação de trabalhos culturais exercido nos últimos 24 meses;

5.2.6 – Termo de Anuência e Autorização;

5.2.7 – Termo de Compromisso de realização de Contrapartida.

06 – DA EXECUÇÃO DO RECURSO E DISPOSIÇÕES DAS VAGAS

6.1 – Das modalidades, quantidade de vagas e valores correspondentes:

Modalidades	Quantidade de vagas	Valor unitário	
Banda com mais de 5 integrantes	1 vaga	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Bandas com até 5 integrantes	1 vaga	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Trios	4 vagas	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
Músicos solos	23 vagas	R\$ 831,29	R\$ 19.119,84
Item 4.2	40 vagas	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
Estrutura de Som	1 vaga	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

25 de agosto de 2021

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Secretaria de Cultura

Estrutura de Iluminação e produção	1 vaga	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Espaço Cultural	1 vaga	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Total	72 vagas	-	R\$ 63.119,84

6.2 – Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor será realocada para a linha de fomento definida nos incisos II e III do art. 2º previstos na Lei nº 14.017/2020;

6.3 – O resultado será divulgado pela Prefeitura Municipal no Diário Oficial do Município, bem como nas redes sociais oficiais;

6.4 – Após a divulgação do resultado oficial e dos prazos recursais a Prefeitura Municipal convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do subsídio, tais como, Assinatura do Termo de Compromisso;

6.5 – A não apresentação da documentação exigida na convocação no prazo de dois dias da publicação desta, implicará na desclassificação do candidato.

07 - DA CONTRAPARTIDA

7.1 – Deverá o beneficiário contemplado participar do “Festival Cultural Diamantense”, nos dias e horários pré-definidos pela Prefeitura Municipal de Diamante;

7.2 – A contrapartida não utilizada pela Prefeitura Municipal no Festival mencionado acima **poderá ser convocada pelo período de um ano após a prestação do benefício**, sob pena de adoção de medidas judiciais, administrativas e criminais que julgar cabível;

7.3 – Do total dos valores recebidos pelos beneficiários serão deduzidos 5% dos impostos previstos em Lei Municipal, por meio de emissão de nota fiscal.

08 - DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO

8.1 – A Comissão de Gerenciamento será instituída através de Decreto do Poder Executivo após a publicação da presente Chamada Pública;





BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

25 de agosto de 2021

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Secretaria de Cultura

8.2 – Caberá à Comissão acompanhar todas as etapas da execução do recurso, apreciar e emitir relatório das inscrições, bem como elaborar lista de credenciados e encaminhar para homologação;

8.3 – As inscrições deverão ser acompanhadas de todas informações e documentos comprobatórios;

8.4 – A Comissão de Gerenciamento será composta por 3 (três) integrantes, sendo dois servidores da Prefeitura Municipal de Diamante e um representante da cultura local.

8.4.1 – Haverá um membro presidente, um membro vice presidente e um membro honorário;

8.4.2 – Os membros não receberão remuneração pelos serviços prestados;

8.4.3 – O membro representante da cultura local não poderá efetuar inscrição em nenhuma das categorias.

09 – CRONOGRAMA


Publicação do Edital – Chamada Pública	25/08/2021
Período de inscrições	25/08 à 31/08/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	01/08/2021
Prazo para recursos administrativos	Até 02/09/2021
Análise dos recursos	Até dia 03/09/2021
Publicação do Resultado Final com Homologação	06/09/2021
Festival Cultural Diamantense	08/09 à 10/09/2021

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 – Outras informações poderão ser solicitadas junto à Prefeitura Municipal de Diamante, através do e-mail: prefeitura@diamante.pb.gov.br;

10.2 – Caberá a Comissão decidir sobre casos omissos ao presente, seguido de homologação da decisão.

Paço da Prefeitura Municipal de Diamante, Paraíba, aos 19 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL